# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

## SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

Associação de Solidariedade Social e Recreativa de Nespereira, entidade com regime de instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva n.º 503480169, com sede na Rua Armando Soares, n.º 80, freguesia de Nespereira, concelho de Cinfães, representada por António Cláudio Semblano de Oliveira, portador do Cartão de Cidadão n.º 10211998, contribuinte n.º 212737163, na qualidade de Presidente, adiante abreviadamente identificada por Primeira Outorgante;

	, residente em	, portador do Bilhete de
		, adiante abreviadamente
identificado por Segundo C	Outorgante;	
	, residente em	, portador
		e fiscal n.º, adiante
abreviadamente identificad	do por Terceiro Outorgante;	
Celebram entre si, livreme	ente e de boa fé, o presente con	trato de prestação de serviços, que se rege
pelas cláusulas seguintes:		
	Cláusula I	
	nento Interno desta Instituição e	lo Outorgante Serviços de Apoio Domiciliário de acordo com este, a prestação de serviços
	av	

#### Cláusula II

Constitui objeto do presente contrato:

- 1. A prestação dos seguintes serviços:
  - a. Alimentação
  - b. Higiene habitacional
  - c. Tratamento de Roupa
  - d. Higiene pessoal e conforto
- 2. O cliente pretende ainda acompanhamento nas seguintes atividades complementares:
  - a. Acompanhamento, recreação e Convívio
  - b. Cuidados de Enfermagem especializados (medição da tensão arterial)

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

# SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

#### Cláusula III

Pelos serviços prestados pelo SAD o cliente e/ou família pagará mensalmente ao 1º Outorgante a quantia de () que incluirá os serviços definidos anteriormente todos os dias da semana, bem como ao fim de semana.					
<ul> <li>a) Esta quantia será paga mensalmente até ao dia 10 do mês a que se refere, podendo ser paga através da modalidade escolhida pelo cliente/familiar prevista no regulamento interno.</li> <li>b) A quantia fixada neste contrato poderá ainda ser alterada de acordo com a prestação de outros serviços, bem como com todas as alterações aos rendimentos auferidos de pensões.</li> </ul>					
Cláusula IV					
No âmbito do presente contrato, o 1.º Outorgante compromete-se a prestar serviços no domicílio que se situa no lugar de Portela, freguesia de					
Cláusula V					
O cliente ou o seu familiar declara que tem conhecimento do Regulamento Interno do SAD, nomeadamente dos seus direitos e deveres.					
Cláusula VI					
O Terceiro Outorgante compromete-se a prestar toda a assistência necessária ao cliente para além do horário de funcionamento do serviço.					

# Cláusula VII

A prestação do SAD cessará quando se verificarem uma das seguintes situações:

- a) Não efetuarem o pagamento da comparticipação mensal no tempo e lugar próprios;
- b) Sempre que os clientes ou familiares não aceitarem as orientações prestadas pelos serviços quanto ao funcionamento do SAD;
- c) Quando o cliente ou família manifestar, por escrito, interesse em cessar o Serviço de Apoio Domiciliário.

#### Cláusula VIII

O acompanhamento dos serviços prestados pelo SAD será da responsabilidade da Técnica de Educação Social que resolverá as questões relacionadas com o funcionamento diário e encaminhará as restantes questões para a Direção.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

# SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

#### Cláusula IX

Os outorgantes gozam dos direitos e estão sujeitos às obrigações constantes do Regulamento Interno da resposta social, em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

## Cláusula X

As partes desde já acordam que o foro competente para dissolver quaisquer conflitos surgidos no âmbito do contrato agora celebrado é o tribunal judicial da comarca de Cinfães.
O presente contrato tem o seu início em, vigorando por tempo indeterminado, até que qualquer das partes denuncia à outra, nos termos contratualmente previstos, caducando, ainda, por falecimento do Segundo Outorgante.
O presente contrato é elaborado em três exemplares, devidamente assinados e rubricados, destinando se um a cada um dos Outorgantes.
Cláusula XI
Em tudo o omisso regulará a legislação aplicável.
Nespereira, de de 20
O Primeiro Outorgante
O Segundo Outorgante
O Terceiro Outorgante

Anexo: Declaração da tomada de conhecimento do Regulamento Interno

# Declaração de Tomada de conhecimento do Regulamento Interno

Eu,,	portador	do	Bilhete	de	Identidad	le n.º _	
contribuinte fiscal n.º	, reside	nte e	em				, na qualidade de
(Cliente), declaro que li e/ou tomei	conhecimer	nto c	de todos	os	artigos co	nstantes	no Regulamento
Interno, bem como me comprometo a	aceitar as s	uas c	orientaçõ	es.			
Por ser verdade, assino a presente d	eclaração q	jue s	erá ane	ка а	o contrato	de pres	stação de serviços
celebrado com a Associação de Solidar	iedade Soci	al e F	Recreativ	a de	Nespereir	a.	
					_		
Nesp	ereira,d	e		de 2	0		